



Ministério Público Federal

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 49 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo MPF/PR-CE nº 1.15.000.003208/2014-14, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à Doutora MARIA CANDELÁRIA DI CIERO, Procuradora da República da Carreira do Ministério Público Federal, matrícula nº 424-3, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, em consonância com o art. 93, inciso VI, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, e art. 129, § 4º, ambos da Constituição Federal/88.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Ministério Público Federal

Publicada no DOU de 07/01/2015, n. 4, seção 2, p. 45.